



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
CNPJ 04.804.431/0001-61

PARECER 002/2021 – COSP

RELATOR: RANDERSON LIMA SANTOS

Da Comissão de Obras e Serviços Público ao Projeto de Lei 002/2021 - SENGOV, de 09 de Fevereiro de 2021 que regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social no Município de Novo Airão/Am e dá outras providências.

I- ANÁLISE

Veio a esta Comissão de Obras e Serviços Público, Projeto de Lei 002/2021 - SENGOV, de 09 de Fevereiro de 2021 que regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social no Município de Novo Airão/Am e dá outras providências.

Segundo o art. 74 do Regimento Interno da Câmara, compete a esta Comissão emitir o respectivo parecer separadamente das demais comissões e ainda segundo o art. 80, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, opinar nas materiais referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assunto ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

II- RELATÓRIO

Quanto ao mérito, este Projeto apresenta os benefícios eventuais como um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. O benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária objetiva garantir o restabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

O Projeto em tela visa beneficiar às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária e deve envolver o processo de acolhida e recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais quanto imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos beneficiários. O benefício eventual ofertado nesta situação vem para garantir as provisões materiais às famílias.

III-VOTO

Face o exposto, nosso voto é pela tramitação da aprovação, na íntegra, do Projeto em questão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

Vereador Randerson Lima Santos
MEMBRO - RELATOR

CÂMARA DE NOVO AIRÃO - AM
PROTOCOLO
EM: 18/03/21
HÓRARIO: 11:15 hs
Recebimento